



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Instituto Mineiro de Agropecuária**

**PORTARIA IMA Nº 1882, de 12 de novembro de 2018.**

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.398/2018, com a finalidade de atender à disposição do artigo 3º, do Decreto 47.521, de 31 de outubro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissões Especiais encarregadas de inventariar bens físicos e financeiros, bens patrimoniais em uso ou estocados e materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares desta Autarquia, para o encerramento do exercício de 2018.

Parágrafo único - As Comissões terão como coordenadores os servidores: Jomar Otávio Zatti – Masp:1017570-1 (Presidente); Eustáquio Mendes Magalhães-Masp:1017407-6; Fernando Martins- Masp: 1017222-9; Jadir Carvalho Masp: 1017271-6 e José Ferreira Braga – Masp: 900800-4 que, além das atribuições de coordenação e supervisão dos trabalhos, ficarão responsáveis pelo recebimento dos relatórios de cada Comissão e pela elaboração do relatório final.

Art. 2º As Comissões, a que se refere o Art. 1º, terão a seguinte composição, sob a presidência do primeiro membro de cada uma delas:

I –Belo Horizonte - Sede:

Jomar Otávio Zatti–Masp:1017570-1 (Presidente); Eustáquio Mendes Magalhães- Masp:1017407-6; Fernando Martins- Masp: 1017222-9; Jadir Carvalho Masp: 1017271-6 e José Ferreira Braga – Masp: 900800-4.

II – Gerência da Rede Laboratorial - GRL (LQA/ LSA):

Lucimére Silva Caldeira Mendes -MASP 1135832-2 (Presidente)-LQA; Marcília Luiz de Lima – MASP- 0900804-6 e Kátia Letícia de Carvalho MASP 1155045-6; Cristiane Maria Gomes da Silva – Masp- 1203051-6 (Presidente)- LSA; Leandro Augusto Ferreira de Sousa – MASP 1150801-7.

III - CR/Almenara:

Geraldo Magela Gonçalves Lacerda – MASP- 1017899-4 (Presidente); Danilo Lopes Sousa - MASP 0932791-7; Diogo Alves Correia - MASP 13004714-7;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Instituto Mineiro de Agropecuária**

IV - CR/Belo Horizonte:

José Maria Mendes Magalhães – MASP- 1017335-9 (Presidente); Fábio Luciano Marques Soares - MASP 1017331-8; Marlon César Antunes Rocha- Masp- 1215959-6

V - CR/Bom Despacho:

Kenia da Silva Santos Masp-1187558-0-(Presidente); João Mauricio da Silva- MASP 1017861-4 (Presidente); Gilson Arantes Gomes - MASP 1017771-5.

VI - CR/Curvelo:

Jean Carlos de Souza, MASP- 1060177-1 (Presidente); Valmir Mendes Rodrigues, MASP- 1017659-2; Rodrigo Bonifácio Oliveira, MASP-1164919-1.

VII - CR/Governador Valadares:

Carlos Fernando de Souza -MASP 1017512-3 (Presidente); Tierleis Dornele de Souza- MASP 1251926-0; Thiago Zuba Perdigão- MASP 1174266-5.

VIII – CR/Guanhães:

Robson Duarte Gomes – MASP 1202126-7 (Presidente); Lucas Queiroz Soares – MASP- 1301629-0; Laércio Antonio Ribeiro de Carvalho- MASP: 1221248-6.

IX- CR/Janaúba:

José Valter Soares Silva – MASP 1017694-9 (Presidente); Felipe Pires de Almeida - MASP: 1165973-7; Delvi Goncalves Da Silva – MASP -1017198-1.

X - CR/Juiz de Fora:

Eduardo Quaglio Serrão – MASP 1213858-2 (Presidente); Edimilson José de Paula - MASP 1017091-8; Narley José Gomes Duarte - MASP: 1017097-5.

XI - CR/Montes Claros:

Marco Tulio Pelaquim – Masp- 1017524-8 (Presidente); Luiz Carlos Gonçalves – MASP - 0877366-5; Jamila Mayara de Oliveira Dias Bispo -MASP: 1291207-7

XII- CR/Oliveira:

Luiz Carlos Garcia Rodrigues Masp 1017584-2 – (Presidente); Wilmara Helena Mendes; MASP- 1203200-9; Wesley Simões Ribeiro– MASP -1217865-3.

XIII - CR/Passos:

Geraldo Faria de Oliveira-Masp. 1017583-4– (Presidente) ; Walderi Alderman Leite MASP - 1119555-9 ; Rozana Maria Alves Souza- MASP- 1017911-7.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Instituto Mineiro de Agropecuária**

XIV - CR/Patos de Minas:

Revalino Franklin Rodrigues, MASP- 1017919-0 (Presidente);Tiago Gonçalves Rosa-  
MASP 1119276-2; Carlos Alberto de Moura-MASP- 1017073-6,

XV - CR/Patrocínio:

Clênio Rodrigues da Cunha - MASP 1017330-0 (Presidente); Luciano Monteiro Castro-  
MASP -1017649-3- Christian Augusto Silva- Masp -1017615-4.

XVI -CR/Pouso Alegre:

Adauto Pinheiro da Motta Paes Masp 1017431-6 (Presidente); Fábio Ribeiro Guimarães  
MASP -1212218-0; - Maciel Borges Masp 1017719-4

XVII - CR/Teófilo Otoni:

Cristiane Almeida Santos- MASP 1017915-8; (Presidente); Walmir Gomes Sales - MASP  
1186861-9; Edson de Vette Santos- MASP 1216849-8.

XVIII - CR/Uberaba:

Sanderlei Lima Teles - Presidente – MASP- 101.7297-1; Aramísio Vaz Júnior -MASP-  
101.7623-8; Fábio José Carvalho - MASP - 144.6486-1.

XIX - CR/Uberlândia:

Henrique Marcelo de Araujo Pimenta –MASP 1151974-1(Presidente); Celiton Barbosa  
Pinto MASP- 1217749-9; Claudio Márcio Cardoso dos Santos – MASP -1017566-9

XX - CR/Unaí

Uilza Mota de Oliveira ( Presidente) -Masp 1019283-9; Fábio Rodrigues dos Santos –  
MASP- 1218249-9 ;Vanderlei Dias de Oliveira – MASP-1017701-2.

XXI – CR/Varginha

Marden Donizzete Souza, masp: 09136-75-5 (Presidente); Edilaine Cristina Nogueira  
Ferreira, Masp: 1173238-5; Patrícia Silva de Oliveira Myiake- MASP- 1211064-9

XXII - CR/Viçosa:

Jeronimo Aparecido de Oliveira - Masp: 1017682-4 (Presidente); Carlos Antônio  
Marques Júnior – MASP- 1218806-6 ; Diovany Vicente Souza Castro – MASP- 1184532-8

Art. 3º - As Comissões serão assistidas na realização dos seus trabalhos pela Gerência de  
Logística e Manutenção e pelas unidades de serviço desta Autarquia.

Art. 4º - Os trabalhos da comissão deverão estar concluídos até dia 07 de dezembro de  
2018, com a emissão do relatório prévio da data base de 30 de novembro de 2018 e até  
o dia 07 de janeiro de 2019, com a emissão do relatório conclusivo contendo os saldos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Instituto Mineiro de Agropecuária**

finais com a posição em 31 de dezembro de 2018 a serem entregues à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme dispõe o inciso VII e XVII do Anexo do Decreto Estadual nº 47.521, de 31 de outubro de 2018.

Parágrafo único - A Gerência de Logística e Manutenção não atenderá requisições internas de materiais e nem fornecedores no período de 03 de dezembro a 17 de dezembro de 2018.

Art. 5º- A não fidedignidade dos dados inventariados será objeto de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - O não cumprimento dos prazos dispostos no Parágrafo 1º, Art.3º do Decreto 47.521, de 31 de outubro de 2018 e dos procedimentos estabelecidos no Decreto N°45.242, de 11 de dezembro de 2009, sujeitarão os membros das comissões inventariante às punições previstas no Art. 244 da Lei N°869, de 5 de julho de 1952.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2018.

Cristina Fontes Araujo Viana  
Diretora-Geral